

Código de Conduta e Ética

APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta e Ética consiste em um conjunto de diretrizes sistematizadas que refletem os valores fundamentais do Grupo Quality. As orientações apresentadas aqui já integram nosso dia-a-dia. Ao longo de nossa jornada, conceitos surgiram e evoluíram, mas os princípios que guiam nossa maneira de ser sempre foram preservados. Este Código visa reproduzir de forma clara e didática as ações que devem ser adotadas em termos éticos por todas as partes interessadas (stakeholders), abrangendo indivíduos e organizações que possam impactar as atividades do Grupo Quality ou serem afetadas por nossas ações.

Este documento é uma ferramenta crucial que contém os requisitos (Obrigações de Compliance) sobre como agir, visando evitar práticas que violem as legislações governamentais vigentes, as políticas do Grupo Quality e interpretações que infrinjam aspectos éticos e morais. Acreditamos que essas orientações se tornam efetivamente parte de nossa cultura e rotina quando são concretizadas por meio de atitudes, exemplos e transparência. Dessa forma, a alta direção está plenamente comprometida com o cumprimento de todo o conteúdo reproduzido neste Código.

Qualquer dúvida deve ser esclarecida junto ao Comitê de Compliance por meio dos canais de comunicação mencionados neste Código. É importante destacar que qualquer ação contrária ao que está delineado neste documento diverge dos valores e objetivos do Grupo Quality e de todas as empresas do grupo, sendo, portanto, sujeita ao tratamento apropriado.

Contamos com você! Muito Obrigada.

Nizia Morato
Diretora Executiva de Compliance

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta e Ética tem como objetivo proporcionar uma compreensão clara dos padrões e princípios que guiam os negócios e relacionamentos do Grupo Quality, os quais devem ser incorporados no dia a dia de os seus colaboradores, independentemente de suas funções e responsabilidades, refletindo o compromisso da empresa com seus valores.

Entendemos que a qualidade não se limita ao que fazemos, mas se revela na maneira como o fazemos. Portanto, se almejamos liderar o mercado, é crucial que sejamos reconhecidos como uma empresa ética, respeitosa e responsável, com padrões transparentes de atuação e atendimento.

Nosso Código de Conduta e Ética representa uma expressão tangível desse compromisso. Nossa eficiência, segurança e presença há mais de 25 anos no mercado são nossos ativos mais valiosos, e os princípios éticos que orientam nossa conduta contribuem para a consolidação da imagem do Grupo Quality como uma organização sólida e confiável perante clientes, fornecedores e colaboradores.

Estamos plenamente convencidos de que a leitura atenta e a aplicação rigorosa deste Código são instrumentos essenciais para manter um ambiente de trabalho saudável, digno e produtivo, ao mesmo tempo em que garantem que nossa empresa continue desempenhando com excelência seu papel na sociedade.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os princípios éticos e comportamentais adotados por uma empresa são reflexo de sua identidade organizacional e da qualidade de suas relações com colaboradores e a sociedade em geral. Entende-se que o Grupo Quality só pode agir de forma ética por meio das pessoas que atuam em seu nome, em todos os níveis, tanto dentro quanto fora da organização. Considerando que cada indivíduo possui seu próprio conjunto de valores, é fundamental que todos aqueles aos quais este documento se aplica busquem conciliar seus valores pessoais com os valores culturais da empresa, agindo de acordo com o Código de Conduta em seus relacionamentos com colegas de trabalho, clientes, fornecedores, governo e sociedade enquanto representam o Grupo Quality.

Sempre que se deparar com uma decisão ética, é importante fazer as seguintes perguntas a si mesmo:

Esta ação é legal?

Esta ação é ética?

Está de acordo com a cultura do Grupo Quality?

Se a resposta for negativa a qualquer uma destas perguntas, a conduta não deve ser adotada. O Código de Conduta estabelece as expectativas da organização em relação a cada profissional em diferentes situações que possam surgir no trabalho ou fora dele, enquanto representando o Grupo Quality (incluindo o uso de crachá e/ou uniforme fora do ambiente de trabalho). Sempre que houver dúvidas sobre como agir, é recomendado consultar o Código. Se a dúvida persistir, é aconselhável consultar seu superior imediato ou o Comitê de Compliance.

3. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA GRUPO QUALITY

O presente código reúne as diretrizes e normas de comportamento que consideramos eticamente corretas, com o objetivo de regular as condutas e ações de todos os colaboradores do Grupo Quality, independentemente de sua posição hierárquica, bem como de nossos parceiros de negócios e prestadores de serviços. Ele estabelece os compromissos éticos desses indivíduos para com nossa organização.

Este código deve ser encarado como uma declaração formal do compromisso dos colaboradores que representam o Grupo Quality, alinhado com as regras de ética empresarial, os princípios de transparência e o respeito à igualdade de direitos e diversidade, além de garantir o cumprimento das legislações governamentais vigentes pertinentes às nossas atividades.

Portanto, é fundamental que conduzamos nossas atividades de acordo com os princípios e regras éticas estabelecidas neste código, contribuindo para aprimorar e preservar a imagem e a reputação do Grupo Quality, reconhecido por sua excelência e qualidade em todos os serviços que oferecem.

4. A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA

Este documento se aplica, em sua totalidade ao:

- Corpo Diretivo
- Colaborador CLT
- Prestador de Serviço PJ
- Estagiário
- Jovem Aprendiz
- Freelancer

Não somente, este Código deve regular os relacionamentos e ser de conhecimento dos fornecedores e parceiros do Grupo Quality.

5. PRINCÍPIOS DO GRUPO QUALITY

MISSÃO:

Otimizar as atividades dos nossos clientes por meio de soluções em mobilidade, com excelência no atendimento e eficiência na prestação de serviços.

VISÃO:

Ser referência em mobilidade impulsionada pela inovação constante, inspirando confiança e entregando excelência em nossos produtos e serviços.

VALORES:

Integridade: Confiança, ética, transparência, responsabilidade social e cultura organizacional.

Pertencimento: Engajamento, pessoas, compromisso, parceria, reconhecimento e desenvolvimento.

Qualidade: Inovação, qualidade, resolutividade e criatividade.

6. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE QUALITY - PIQ

O Programa de Integridade Quality, também conhecido como PIQ, tem o objetivo de garantir que as obrigações de Compliance sejam respeitadas e seguidas pelas partes interessadas do Grupo Quality. São consideradas obrigações de Compliance os requisitos, regras, normas da empresa que estejam documentadas. Desta forma este Código de Conduta e Ética se enquadra na categoria das obrigações de Compliance. Consequentemente, a elaboração, atualização, documentação e armazenamento deste documento é de responsabilidade do Comitê de Compliance.

O Comitê de Compliance compõe o Programa de Integridade e contando com o apoio do RH, disponibiliza este Código de Conduta e Ética para os colaboradores, sejam eles CLT, PJ, freelancer, estagiário ou jovem aprendiz. Especificamente sobre os fornecedores e parceiros, o Comitê é responsável por este envio. A gestão do Código de Conduta e Ética conta com auditoria, treinamentos e ações específicas para garantir que as determinações deste documento sejam cumpridas.

As demais atuações e especificações do Programa de Integridade Quality estão disponíveis no Teams (*Equipes > Quality > Documentos Padrões > Arquivo > Compliance*), em caso de dúvidas contate o Comitê de Compliance.

7. CONDUTA GERAL DO GRUPO QUALITY EM RELAÇÃO A SEUS PROFISSIONAIS

O Grupo Quality reconhece que a diversidade de seus profissionais é um dos principais fatores para a manutenção de seu sucesso, sua permanência e seu crescimento. Por essa razão, buscamos recrutar e manter pessoas eficientes e talentosas. Estamos comprometidos com a igualdade de oportunidades de trabalho para todos os profissionais e candidatos a emprego no Grupo Quality, não adotando práticas discriminatórias em relação a raça, cor, idade, orientação sexual, sexo, estado civil, religião, deficiência ou etnia.

A progressão na carreira depende exclusivamente do desempenho individual, talento, comprometimento com os valores da empresa, dedicação e envolvimento de cada indivíduo. Para tanto, nossa política de Relacionamento Humano estimula a cooperação e parceria nas relações profissionais, o trabalho em equipe, a liderança responsável e a integração entre departamentos e unidades de negócios.

Incentivamos boas práticas de relacionamento interno e externo para criar um ambiente interno saudável. Qualquer ação que se desvie deste padrão de boas práticas, conforme descrito no item 8, não será tolerada pelo Grupo Quality.

8. DIREITOS FUNDAMENTAIS DO PROFISSIONAL QUALITY

Todo profissional do Grupo Quality, independentemente de sua função, posição, cargo ou salário, será tratado com respeito e atenção, e serão oferecidas condições para o seu desenvolvimento profissional.

A empresa deve dedicar atenção constante às condições de saúde e segurança no trabalho, garantindo aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções. Para isso, é fundamental que todos acatem as normas gerais de saúde preventiva e segurança, participem dos treinamentos e das atividades de orientação.

9. CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL QUALITY

9.1 RESPONSABILIDADES

- Exercer com excelência e profissionalismo as funções inerentes ao cargo que ocupa;
- Atuar dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes;
- É proibido impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas no desempenho de atividades profissionais;
- É proibido alterar, deturpar ou utilizar indevidamente o teor de qualquer documento, informação, cadastros de clientes e demais dados de responsabilidade do Grupo Quality ou de terceiros;
- O Grupo Quality não tolera que os membros de Equipes facilitem ações de terceiros que resultem prejuízo ou dano à Empresa;
- Não manipular nem se valer de informações sobre os negócios do Grupo Quality e/ou de seus clientes.
- Manter um ambiente de trabalho em que o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e cortesia;
- Agir com transparência na contratação de prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores;
- Solucionar eventuais problemas com clientes quando acontecerem, adotando uma postura séria;
- Criar uma cultura que gere a observância deste Código e incentivar seus liderados a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação;
- Ter responsabilidade corporativa.

Os líderes do Grupo Quality também têm a responsabilidade de:

- Liderar pessoas e estimular a conduta ética individual e coletiva, lembrando que o próprio líder é um exemplo à sua equipe;
- Contribuir com o crescimento pessoal e profissional de cada um de seus liderados por meio de ações educativas, sempre mantendo uma postura de respeito ao próximo;
- Valorizar seus liderados, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, técnico e profissional, dos métodos e dos processos da empresa de maneira a atingir melhor resultado global para o Grupo Quality;
- Compartilhar seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento de sua capacitação e estimular o surgimento de novas lideranças;
- Conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões ao Comitê de *Compliance*;
- Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, de modo a servir de exemplo;
- Divulgar os valores do Grupo Quality e as definições deste Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;
- Identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento do Comitê de *Compliance* para informação e eventuais ações adicionais

9.2 AMBIENTE DE TRABALHO

É responsabilidade do gestor e equipe pautar as relações no ambiente de trabalho, em todos os níveis hierárquicos, com cordialidade, honestidade, presteza e lealdade buscando a predominância do espírito de equipe e de confiança, a fim de criar e manter um ambiente de trabalho positivo e colaborativo.

O Grupo Quality não tolera qualquer tipo de discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça, de sexo, orientação sexual, nacionalidade, etnia, situação familiar, estado civil etc.

9.3 COMPORTAMENTO E VESTUÁRIO

Todos colaboradores devem considerar a natureza de sua atividade profissional e o ambiente organizacional em que estão inseridos. A imagem pessoal vai além da simples aparência e abrange uma série de elementos, como a forma de se expressar, o vestuário, o comportamento e a comunicação escrita, entre outros. Reconhecemos que a construção de uma imagem profissional positiva é fundamental para o sucesso individual e coletivo, refletindo não apenas a competência técnica, mas também o comprometimento e a cultura organizacional.

Alguns bons comportamentos no ambiente de trabalho são:


- I. Manter sempre em mente a missão, visão e valores do Grupo Quality;
- II. Compreender claramente as suas atribuições e responsabilidades;
- III. Respeitar à hierarquia estabelecida;
- IV. Estar total comprometimento e envolvimento com a missão do Grupo Quality;
- V. Ser assíduo e pontual;
- VI. Tratar todos com cortesia e respeito;
- VII. Tomar decisões de forma imparcial, impessoal e transparente;
- VIII. Exercer as funções com zelo, competência, eficiência e confidencialidade;

O Grupo Quality adota o uso de uniformes, exceto para os membros da diretoria, consultores e gestores. É proibido o uso de roupas festivas, esportivas, roupas curtas, transparentes e/ou muito justas, bermudas, camisetas de times e regatas masculinas, além disso o uso de chinelos ou sandálias que fujam da perspectiva profissional não são recomendados, salvo autorização expressa da Diretoria em ocasiões especiais;

Todas as recomendações mencionadas anteriormente também se aplicam a qualquer colaborador(a) que represente do Grupo Quality em eventos externos.

9.4 USO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O acesso ao e-mail, Teams, internet, telefones e demais formas de comunicação disponibilizados pelo do Grupo Quality deverão ser utilizados estritamente para o exercício das atividades da empresa.

	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Revisão: 03
		Data: 18/01/2024

A empresa reserva-se o direito de monitorar as atividades realizadas pelos meios de comunicação corporativos para garantir o cumprimento das políticas internas. O acesso a sites não relacionados ao trabalho será proibido, com restrições e permissões baseadas nas funções individuais dos colaboradores do Grupo Quality.

Referente ao uso de telefones celulares pessoais durante o horário de trabalho é permitido apenas em casos de urgência/emergência ou durante os intervalos para lanche e almoço. O uso de redes sociais deve ser evitado durante o expediente.


Para utilização dos equipamentos de propriedade do Grupo Quality, somente o departamento de TI está autorizado para instalar e desinstalar software, considerando as regras da organização, salvo expressa autorização do gestor imediato e diretoria. Logo, a representação do Grupo Quality em meios de comunicação públicos, bem como a criação de blogs, sites, comunidades e perfis, só pode ser realizada por membros da equipe autorizados, com base em diretrizes específicas e alinhamento com o gestor imediato.

É dever de todo(s) o(s) colaborador(es) informar ao Departamento de Relacionamento Humano sobre eventuais casos de práticas (publicações, postagens ou menção) em mídia social que possam difamar a imagem ou reputação da Grupo Quality.

9.5 CONFIDENCIALIDADE

A confidencialidade consiste em manter informações em sigilo e protegidas. Qualquer informação de origem interna ou de responsabilidade dos cuidados do Grupo Quality, independente do seu formato (falado, impresso e/ou digital), como processos, sistema, logística, segurança, corpo funcional ou qualquer outra, não devem ser divulgadas sem autorização do corpo Diretivo, pois ferem o compromisso de confidencialidade da empresa.

Não somente, o Grupo Quality atende as determinações da Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), portanto a empresa adota medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança desses dados, tanto dos clientes, como fornecedores e colaboradores.

	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Revisão: 03
		Data: 18/01/2024

Todos os colaboradores e fornecedores devem assinar o compromisso de confidencialidade e LGPD, registrando o compromisso com o Grupo Quality.

9.6 CONFLITO DE INTERESSES

Algumas situações podem gerar conflito entre os interesses pessoais de algum membro da Equipe com os do Grupo Quality. Tais conflitos surgem quando algum tipo de interesse pessoal no resultado de determinada operação ou transação seja prejudicial à (ao Grupo) Quality ou a alguma outra parte interessada.

Se um colaborador se encontrar em uma situação de conflito de interesses, ou tomar conhecimento de que outro membro da equipe esteja nessa situação, é sua responsabilidade de registrar uma ocorrência em nosso canal de denúncia ou procurar o Comitê de *Compliance*. Essas situações incluem beneficiar colaboradores, familiares ou conhecidos que usufruam ou prestem serviços para o Grupo Quality. Em tais circunstâncias, a empresa assegura a confidencialidade da identidade da pessoa que reportou as informações.

A fim de evitar conflito de interesses, é vedado aos colaboradores:

- I. participar e/ou estimular transações de qualquer natureza realizadas pelo Grupo Quality nas quais estiver concorrendo algum interesse próprio ou de alguma pessoa com a qual tenha vínculo econômico ou familiar;
- II. dar tratamento especial baseado em relações pessoais ou familiares;
- III. utilizar o nome do Grupo Quality, cargo, função, facilidades com o objetivo de obter vantagens ou benefícios pessoais, inclusive a familiares e pessoas relacionadas;
- IV. deixar que situações pessoais interfiram na tomada de decisões;
- V. influenciar ou participar de qualquer decisão no caso de processo de contratação de fornecedores, colaboradores, indicados ou não, que sejam de seu estreito relacionamento;
- VI. não comunicar à gestão imediata caso qualquer empresa de sua propriedade, de seus familiares, parentes, ou pessoas próximas for prestar serviços ou ser objeto de negociação com o Grupo Quality;
- VII. realizar atividades paralelas em horários coincidentes com a jornada de trabalho e que sejam conflitantes com os interesses do Grupo Quality;

- VIII. realizar admissão de um colaborador para o Grupo Quality que tenha envolvimento afetivo ou com qualquer grau de parentesco com colaborador efetivo da organização sem prévia autorização do Corpo Diretivo;
- IX. exigir ou insinuar receber brindes, presentes, patrocínio e outros benefícios em valores ou serviços, provenientes de terceiros que tenham interesse comercial com o Grupo Quality. Caso o cliente ou parceiro ofereça algum brinde/presente, por livre e espontânea vontade, o membro da Equipe deverá requerer ao comitê do Compliance por e-mail a autorização para o seu recebimento;
- X. dar assistência ou prestar consultoria a empresas concorrentes do Grupo Quality, exceto prestadores de serviço PJ que deverão observar as cláusulas contratuais e o princípio da confidencialidade;
- XI. realizar concessões que não seriam feitas também a outros clientes em igualdade de condições;
- XII. tomar decisões sem fundamentação econômica nas relações com a administração pública, direta ou indireta.
- XIII. no ambiente de trabalho, a comercialização de produtos e mercadorias que não façam parte do objeto social do Grupo Quality;

9.7 DANO MORAL, ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O Grupo Quality não tolera nenhum tipo de dano ou assédio, seja ele moral ou sexual, e reserva-se o direito de demitir por justa causa conforme estipulado no Artigo 482 da CLT. Desta forma, atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados por colaboradores das equipes, nas dependências da organização ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho ou pessoas que não estejam ligadas diretamente à empresa (clientes, fornecedores, consumidores, autoridades, integrantes da comunidade etc.) serão punidos de acordo com a legislação.

Dano e Assédio Moral

O dano moral é um prejuízo imaterial causado pelo ato ilícito, afetando o psicológico da vítima e causando-lhe dor, sofrimento e angústia que vão além do mero aborrecimento e dos transtornos normais da vida cotidiana. Geralmente, é provocado por uma conduta ilícita, dolosa ou culposa, que viola o direito ao nome, à imagem, à privacidade, à honra, à boa fama e à dignidade da pessoa.

O Assédio Moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. Essa conduta traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho. Especialistas o definem como toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, pondo em perigo o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

Alguns exemplos de situações típicas de assédio moral no ambiente de trabalho incluem:

- Atribuição de tarefas complexas com prazos de cumprimento incompatíveis;
- Ocultação deliberada de informações essenciais ao bom cumprimento das tarefas;
- Críticas insistentes e públicas ao desempenho sem apuração das razões possíveis para o fato;
- Segregação de tratamento do empregado mediante contato por meio de terceiros;
- Humilhação pública, como o confinamento do ambiente de trabalho, revistas pessoais e da mesa de trabalho, e inadequação do ambiente de trabalho;
- Tratamento rude ou irônico com realce de características individuais negativas;
- Insinuações a respeito de condutas sexual e social;
- Ociosidade deliberada e rebaixamento funcional;
- Propagação aberta ou velada de problemas pessoais ou familiares.

Situações isoladas podem causar dano moral, mas não necessariamente configuram assédio moral. Para que o assédio seja caracterizado, as agressões devem ocorrer repetidamente, por tempo prolongado, e com a intenção de prejudicar emocionalmente a vítima.

Principais consequências da configuração do assédio moral para o assediado:

- Desestruturação da personalidade;
- Quebra da autoestima
- Elevado índice de ausência por razões emocionais;
- Esgotamento físico e emocional;

- Aposentadorias precoces;
- Pedidos de demissão.

Da Tutela Jurídica: O assédio moral agride os valores humanos fundamentais e, portanto, está submetido a tutela jurisdicional, passando a representar um ato ilícito, contrário ao direito. O agente que pratica o ato ilícito, ainda que travestido de “ingenuidade” é sujeito ativo na obrigação de responder por algo que praticou e prestar contas diante do fato apontado (assédio).

A resposta para o responsável pelo assédio moral é a obrigação de reparar o prejuízo causado, mediante indenização por danos que podem ser materiais e morais cumulativamente, na forma recomendada pelo Código Civil Brasileiro. E haverá as devidas tratativas conforme a políticas e normativas da empresa pelo Comitê do Compliance.


Assédio Sexual

Conforme o Código Penal, art. 216-A considera-se Assédio Sexual: Constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Com isso, o Assédio Sexual é a manifestação sensual ou sexual contraria a vontade da pessoa a quem se dirige. Este tipo de assédio é caracterizado pelo “não consentimento” da pessoa assediada e objetivo do assediador de receber o que deseja.

Alguns exemplos de Assédio Sexual: Piadas, comentários, carícias ou pedidos de favores sexuais indesejados, intimidação, ameaças, represálias, recusa de promoção, demissão ou outras injustiças associadas a uma recusa de favores sexuais (atos sexuais ou avanços de natureza sexual realizados em troca de benefícios, vantagens, favores pessoais ou profissionais).

Se você se sinta vítima ou testemunhe atos que possam configurar assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho abra uma ocorrência anônima ou identificada, por meio do nosso canal de denúncias ou procure o Comitê de Compliance. As denúncias consideradas procedentes serão encaminhadas para tratativa jurídica conforme legislação vigente.

	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Revisão: 03
		Data: 18/01/2024

9.8 SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO

É vedado a qualquer colaborador participar ou incentivar práticas que envolvam o ato de oferecer, dar, receber ou solicitar dinheiro, presentes, favores ou qualquer outro tipo de pagamento semelhante ou, ainda, realizar qualquer atividade corrupta em benefício próprio ou do Grupo Quality.

Aos membros das equipes do Grupo Quality é terminantemente proibido de:

- Solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração por operações realizadas pelo Grupo Quality;
- Solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração em relação à sua atividade profissional no Grupo Quality proveniente de clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outro terceiro;
- Aceitar convite, presente, brinde que possam levar a crer que a intenção seja de afetar a sua imparcialidade e a política do Grupo Quality;
- Aceitar empréstimos de dinheiro ou obter outras formas de assistência financeira de clientes, fornecedores, intermediários ou concorrentes;
- Participar de negociações que possam ser consideradas suspeitas, com o objetivo de ocultar ou dissimular receitas de operações ilegais, ou que tenham como propósito a lavagem de dinheiro.

Caso algum colaborador tome ciência de que algum outro membro esteja apresentando algum comportamento suspeito ou haja dúvidas relacionadas às práticas de suborno ou lavagem de dinheiro, deverá entrar em contato imediatamente com o seu gestor e com o Comitê de Compliance, sob pena de ser conivente com a prática de crime.

Denuncie por meio do nosso canal de denúncias: <https://www.complianceline.com.br/app/denuncia/quality>

9.9 USO DE ÁLCOOL, DROGAS, ARMA E VIOLÊNCIA NO TRABALHO

Álcool: O colaborador é proibido de realizar suas atividades profissionais sob o efeito de álcool. Em eventos comemorativos / festivos do Grupo Quality ou eventos dos quais os colaboradores sejam convidados à representar o Grupo Quality, fora do estabelecimento empresarial, a ingestão de álcool deve ser evitada, mas poderá ser realizada com devida moderação.

Drogas: É expressamente proibido entrar nas dependências do Grupo Quality sob efeito de substâncias entorpecentes ou portando drogas ilícitas conforme legislação vigente.

Armas: É terminantemente proibida a posse de qualquer tipo de arma (arma branca, de fogo, não letais e/ou explosivos) nas dependências do Grupo Quality.

Violência: O Grupo Quality reforça sua política de intolerância absoluta à violência no ambiente de trabalho, seja ela física ou verbal. Qualquer forma de agressão, intimidação ou assédio é completamente inaceitável e contrária aos valores fundamentais da empresa.

9.10 CONTRATAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS

A Empresa não emprega adolescentes com menos de 16 anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, a partir de 14 anos. Na hipótese de trabalho de menor, a Empresa respeitará as condições de trabalho definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Legislação Trabalhista.

9.11 CONDUTA EM RELAÇÃO À EMPRESA E SEUS BENS

Cada profissional do Grupo Quality tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da organização que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente. O mesmo vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa. Entre esses bens e ativos estão os imóveis, equipamentos, instalações, informações técnicas e de mercado, documentos de trabalho e outros que fazem parte do patrimônio da empresa.

A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhistas ou penais. O descaso, mau uso ou desperdício dos ativos do Grupo Quality constituem conduta antiética e imoral. Uma vez constatado o mau uso, descaso ou desperdício dos ativos da empresa, o responsável deverá ressarcir o Grupo Quality pelos reparos e substituições necessárias, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis, o Artigo 482 da CLT.

Os colaboradores devem zelar, sempre, pela limpeza do ambiente de trabalho, inclusive nos banheiros, vestuários, refeitórios, fazendo uso consciente de luz, água e ar-condicionado. É obrigação de todos fazer uso adequado e racional dos recursos materiais (ex.: resmas de papel, cartões de visita, impressões, copos descartáveis etc.) e utilizá-los exclusivamente em prol das atividades da empresa.

9.12 CONDUTA EM RELAÇÃO A CLIENTES, FORNECEDORES, BANCOS, PARCEIROS E CONCORRENTES

Atendimento ao cliente: Além de assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferecem por meio de suas unidades de negócios, o Grupo Quality tem o compromisso de atender aos clientes sempre com eficiência, presteza, educação e transparência. Os retornos às solicitações feitas devem sempre ser realizados, dentro do prazo esperado. Quando o cliente não puder ser atendido, isso deve ser dito claramente, explicando-se as razões de forma evidente e respeitosa.

Qualidade e conformidade: O acesso à informação é um direito básico do consumidor, razão pela qual é obrigação dos colaboradores esclarecer todas as dúvidas do cliente relacionadas aos diferentes produtos e/ou serviços, indicando, inclusive, as especificações corretas (características, composição, preço etc.). Somente serão oferecidos pelo Grupo Quality produtos ou serviços que estejam em conformidade com a legislação e as normas setoriais. Na eventualidade de se constatar alguma não conformidade, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias, com base em consulta ao Corpo Diretivo da empresa.

Confidencialidade: O Grupo Quality, assim como seus profissionais, tem como compromisso manter a confidencialidade de informações recebidas de clientes e parceiros de negócios. A confiança é uma das bases do relacionamento da empresa com o mercado.

Concorrência e direitos do consumidor: O Grupo Quality entende que a lealdade na concorrência e o respeito aos direitos do consumidor são fatores que favorecem o desenvolvimento do mercado em bases sustentáveis. O Grupo Quality respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, oferecendo melhores produtos e serviços. Não admitindo, por parte da empresa ou colaboradores, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes. Nenhum cliente pode ser forçado a aceitar condições que contrariem essas regras para adquirir produto ou serviço das unidades de negócios do grupo.

Compras e contratos: O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca de qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

É vedado a qualquer colaborador assinar ou firmar em nome de terceiros (colaboradores/clientes): documentos, formulários, ou qualquer outro tipo de instrumento, exceto em casos expressamente autorizados conforme normas vigentes.


10. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O Grupo Quality tem por objetivo adotar as melhores práticas de governança corporativa e trabalha continuamente nessa direção. Portanto, é vedado a qualquer colaborador oferecer/receber, direta ou indiretamente, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outros benefícios de alguma autoridade ou servidor público em qualquer esfera da Administração Pública.

Convites para almoços ou jantares de trabalho, e eventos que porventura sejam patrocinados pelo Grupo Quality, como por exemplo, seminários, congressos etc. são práticas permitidas, desde autorizados pelo Diretor da sua área.

11. PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

O Grupo Quality valoriza a transparência, integridade e respeito em todas as interações, buscando ser reconhecida pela lisura e transparência em suas operações. Nesse sentido, estabelecemos um Canal de Denúncia como

	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Revisão: 03
		Data: 18/01/2024

ferramenta crucial para relatar condutas inadequadas, violações éticas ou comportamentos contrários aos nossos princípios.


É responsabilidade de todos os colaboradores zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética e, ao se depararem com situações que violem nossas políticas, valores ou normas éticas, devem fazer uso do Canal de Denúncia. A colaboração de todos é fundamental para manter a integridade e reputação da empresa, assegurando um ambiente de trabalho justo, seguro e ético.

Destacamos a importância que o registro de denúncias e informações sobre a conduta de colegas sejam sempre pautadas pela boa fé. Denúncias feitas sem a observância da boa-fé ou de forma conscientemente falsa poderão resultar em punições pelo Grupo Quality conforme normas vigentes.

O Canal de Denúncia oferece um meio confidencial e seguro para reportar preocupações ou incidentes, garantindo tratamento adequado e imparcial. Todas as denúncias serão tratadas com seriedade e diligência, e os responsáveis pela apuração buscarão reunir todas as informações relevantes e conduzir entrevistas, quando necessário, para esclarecer os fatos. Durante o processo de investigação, serão respeitados os direitos de todas as partes envolvidas, garantindo um tratamento justo e imparcial observando sempre o princípio da confidencialidade.

Ao final da investigação, serão tomadas as medidas apropriadas com base nos resultados obtidos. Isso pode incluir a implementação de medidas corretivas, disciplinares ou preventivas, dependendo da gravidade e natureza da conduta em questão.

Sendo que, a diretoria das áreas é denominada como os Gestores de Riscos e Compliance, entretanto representados em comissão por apenas uma Diretoria Executiva, não obstante esteja ligado à alta administração do Grupo Quality, possui autonomia para tomar decisões acerca das denúncias recebidas envolvendo o crime de lavagem de dinheiro e/ou suborno em que estejam envolvidos os membros da Equipe, os Prestadores de Serviços ou os Clientes do Grupo Quality.

	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Revisão: 03
		Data: 18/01/2024

Além disso, cabe aos Gestores de Riscos e Compliance adotar medidas para execução dos regulamentos internos e externos, políticas e procedimentos, visando mitigar riscos nas atividades do Grupo Quality.

Se você for vítima de constrangimento ou souber de alguém que tenha passado por isso, informe ao Comitê de Compliance ou denuncie pelo canal oficial de denúncias pelo site do Grupo Quality, ou usando o link a seguir <https://www.complianceline.com.br/app/denuncia/quality>. Os registros das denúncias são prioritariamente Anônimos, através da plataforma, mas caso necessário ela poderá ser Identificada.

12. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que descumprirem as regras impostas neste Código e em nossas políticas e procedimentos estarão sujeitos a:

- Advertência oral.
- Advertência escrita.
- Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos e/ou
- Dependendo da gravidade, poderá ocorrer, inclusive, a rescisão do vínculo empregatício e posteriormente processo judicial.

13. APLICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código é entregue a você, membro da Equipe, que deverá tomar conhecimento das normas e procedimentos, a sua assinatura no recibo de entrega implica concordância com os seus termos. Após a assinatura, nenhum membro da Equipe poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código.

O Código de Conduta e Ética foi aprovado pelo Corpo Diretivo, em 18/03/2024, com vigência imediata e por prazo indeterminado, de forma que os futuros membros da Equipe que forem ingressando na Empresa irão aderir automaticamente às suas disposições.

O Comitê de Compliance deve ser envolvida (compliance@qualityfrotas.com.br) caso haja algum tema que gere dúvida ou não esteja contemplado neste Código.

	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Revisão: 03
		Data: 18/01/2024

TERMO DE ADESÃO E PROTOCOLO RECEBIMENTO

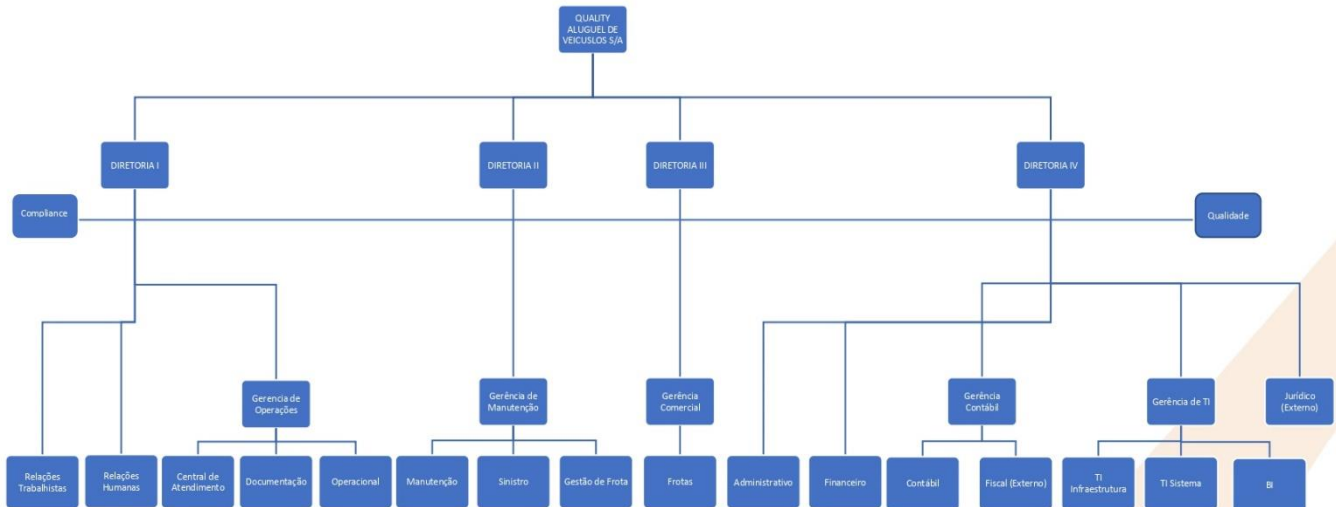
A responsabilidade geral pelo Código de Conduta e Ética do Grupo Quality é do Comitê de Compliance, subordinada naturalmente às definições da Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance, formada e integrada por todos os diretores do Grupo Quality representados por um Diretor Executivo, Gestor do RH, Gestor da Qualidade e Analista da Qualidade.

**ORGANOGRAMAS
COMPOSIÇÃO DO GRUPO
QUALITY SOLUÇÕES EM MOBILIDADE**



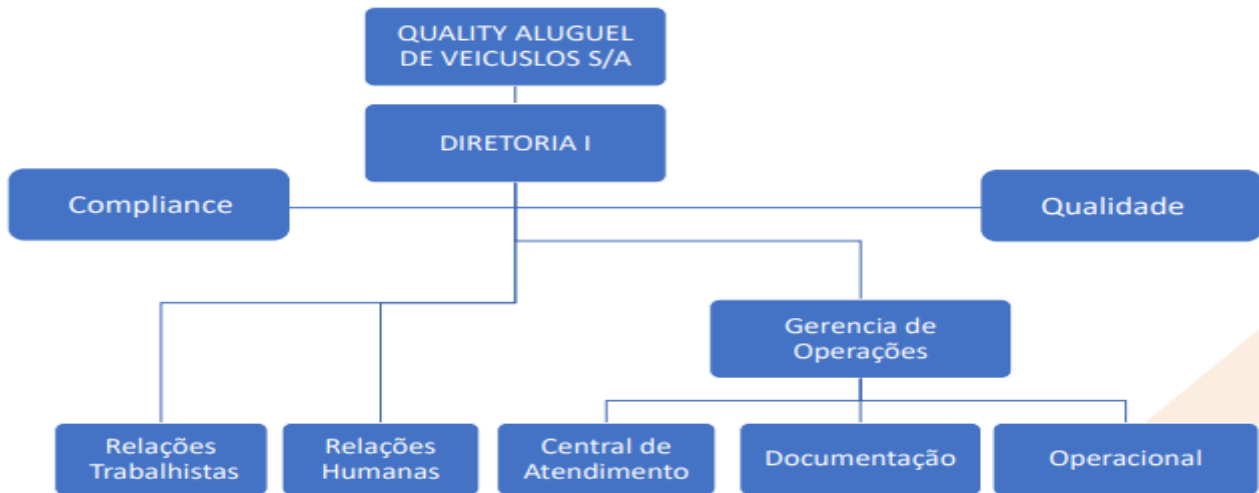
Aprovado pela Diretoria (I), em 28/01/2022.

**ORGANOGRAMAS
GERAL QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**



Aprovado pela Diretoria (I), em 28/01/2022.

**ORGANOGRAMAS
DETALHADOS – DIRETORIAS**



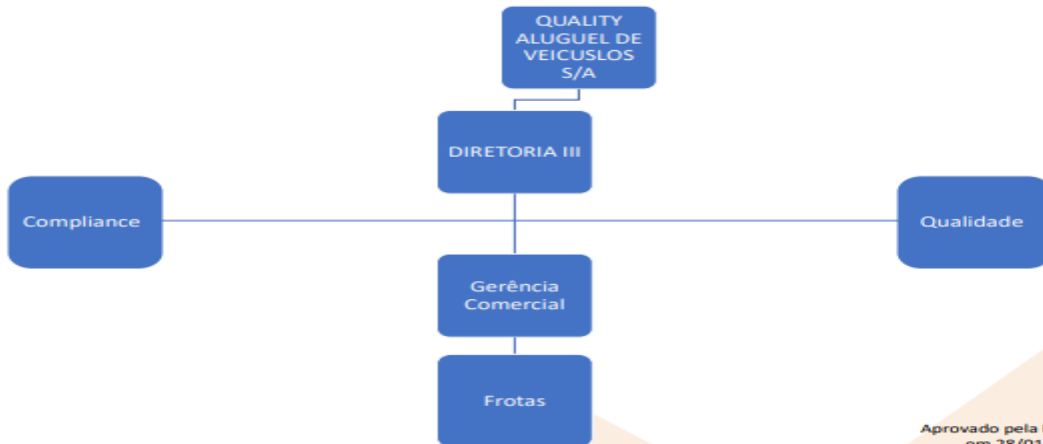
Aprovado pela Diretoria (I), em 28/01/2022.

**ORGANOGRAMAS
DETALHADOS – DIRETORIAS**



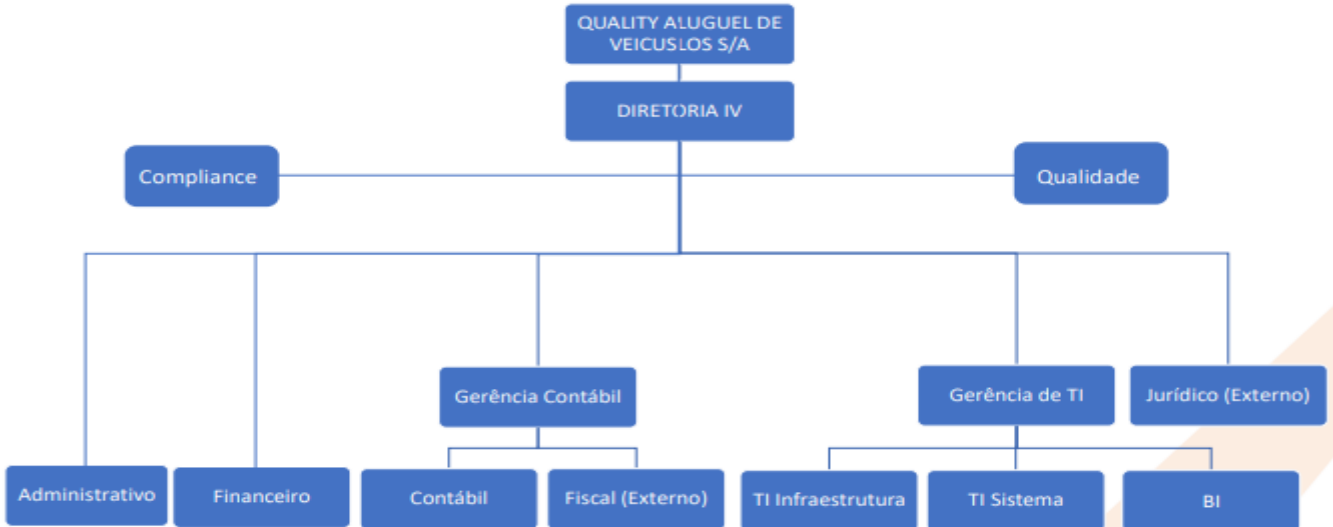
Aprovado pela Diretoria (II), em 28/01/2022.

**ORGANOGRAMAS
DETALHADOS – DIRETORIAS**



Aprovado pela Diretoria (I), em 28/01/2022.

**ORGANOGRAMAS
DETALHADOS – DIRETORIAS**



Aprovado pela Diretoria (I), em 28/01/2022.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Revisão: 03

Data: 18/01/2024

Eu, _____, colaborador (a) do Grupo Quality, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida por _____/_____.

Declaro ter recebido o Código de Conduta e Ética (guia do colaborador), tendo desde já total conhecimento do conteúdo do mesmo.

Brasília/DF, ____ de agosto de 202_.

COLABORADOR